



**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA,
REALIZADA NO EDIFÍCIO PAÇOS DO CONCELHO NO
DIA 25 DE JANEIRO DE 2022**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

Vereadores: Gisela Maria Azevedo Trincão Matias

Cláudia Patrícia Alves Moreira

Rui Filipe Rodrigues Ferreira

AUSÊNCIAS: Manuel Tiago Neto Pestana Prestes, conforme avisara antecipadamente, considerando-se justificada a respetiva ausência.

SECRETARIOU: A Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Cristina Isabel Pires Queimado.

A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, foi antecipadamente remetida a todos os Srs. Vereadores, nos termos do nº2 do artigo 53º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte:

Ordem do Dia:

Documentos para conhecimento

01 – Resumo Diário de Tesouraria do dia 19.01.2022

02 - Relação de pagamentos de 01 a 20 de janeiro de 2022

03 - Posição dos Compromissos 01 a 20 de janeiro de 2022



04 – Documentos previsionais – alteração 01 e 02

Documento para ratificação

05 - CPE - 03/2021 Requalificação Urbana da Chamusca – Área de Intervenção 1 - Revogação da Decisão de Contratar

06 - CPE – 04/2021 Requalificação Urbanística da Chamusca - Área Envolvente aos Edifícios da Câmara Municipal, Correios e Cine-Teatro- Área de Intervenção 3 - Revogação da Decisão de Contratar

Documentos para aprovação

07 - Aprovação de tabela de preços a aplicar pela utilização e funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca

08 - Publicitação de início de procedimento regulamentar de utilização e funcionamento do campo municipal da Chamusca

09 - Minutas de contratos interadministrativos “Universidade Sénior” a outorgar com as Juntas de freguesia do Concelho

10 – Adenda ao contrato interadministrativo “Universidade Sénior” a outorgar com a UFPCG

11 - Extensão de saúde da Freguesia do Chouto – aprovação de minuta de protocolo com a UFPC

12 - Educação: Utilização das instalações para a prática de atividades desportivas dos II e 1.º ciclo EB e CAF - proposta de protocolo de gestão de instalações com UF Parreira e Chouto

13 - Minutas de Protocolos de Colaboração Administrativa e Financeira a outorgar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca - ano 2022

a) funcionamento do setor operacional

b) Cedência de instalações – funcionamento Serviço de Proteção Civil

14 - Aprovação de minutas de protocolos a celebrar com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca – ano 2022

a) Equipa de intervenção permanente



- b) Posto de emergência médica
- c) Força mínima de Intervenção operacional
- d) Dispositivo especial de combate aos incêndios rurais (DECIR)

15 - Transportes escolares ano 2022 /minuta de protocolo com CERE

16 - Áreas de residência artística e formação em contexto imersivo e colaborativo - Minuta de protocolo de colaboração com Universidade Lusófona

17 – Minuta de protocolo de parceria com a Associação Tempos Brilhantes

18 - Aprovação na minuta de contrato Programa de Gestão /ano 2022 -2025 a celebrar com a União Desportiva da Chamusca

19 - Adenda ao contrato de empreitada – Requalificação da Escola Secundária da Chamusca

20 - Orçamentação e gestão das despesas com pessoal

21 - Concurso Publico n.º 02/2021/CCE, Celebração de Acordo Quadro para prestação de serviços para elaboração das medidas de autoproteção – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT

22 - Pedido de parecer para rearborização com eucalipto- comum – propriedade Vale Pequeno de Baixo - Carregueira

23 - Pedido de parecer para rearborização com eucalipto- comum – propriedade Calha do Grou - UFPC

24 - Intervenção Sr. Presidente

25 - Intervenção Srs. Vereadores

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às dez horas e agradecendo a presença de todos deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia.



ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente tomou a palavra referindo:

- **Coronavírus SARS-CoV-2 e doença COVID-19:** deu conhecimento do aumento do número de casos no concelho, estando o concelho com um acumulado nos últimos 14 dias de 412 e nos últimos 10 dias 338 casos e ontem 346, existindo muitos casos no Agrupamento de Escolas de Chamusca, não sendo os casos muito graves, pelo que se irá continuar a acompanhar com toda a atenção. Referiu que, na última semana, também ele e a Sra. Vice-Presidente estiveram doentes com SARS-CoV2, mas com poucos sintomas.

Número de casos a 30 dezembro, havendo mais testagens da Cruz Vermelha e Farmácia da Terra, foi contactado para dar apoio e manter Centro de Testagem, atendendo à dificuldade em conseguir marcar testes nas farmácias.

Referiu que segundo as novas normas os alunos das turmas deverão fazer teste antigénico ao 3.º dia, existindo dificuldade na marcação de testes.

- **Eleições para a Assembleia da República 2022:** informou que foram inscritos para exercer voto antecipado em mobilidade: 151 eleitores, tendo vindo votar no passado dia 16 de janeiro 143 eleitores e 13 de votos de utentes de lares.

Questionando sobre se algum vereador tinha questões a apresentar neste período, a Sra. Vice-presidente:

- **VOTO DE PESAR – FALECIMENTO DE PROFESSORA FÁTIMA MOURA:**

Sob proposta da Sra. Vice-Presidente Dra. Cláudia Moreira, e aprovado pelo restante Executivo, foi deliberado por unanimidade de presenças, exarar em ata o seguinte Voto de Pesar:



“A perda de uma vida é sempre e irremediavelmente uma dor profunda que se instala para os mais próximos, sobretudo quando uma malfadada doença nos priva de forma brusca e prematura de quem dedicou parte da sua vida ao serviço de uma missão, ao serviço da comunidade, deixando uma pegada gravada no caminho para um mundo melhor.

A Professora Fátima Moura integrou a CPCJ do Concelho da Chamusca em 2006, tendo exercido as funções de representante do Ministério de Educação, até 2012 e retomado em setembro de 2013, cessando em dezembro de 2020, forçada por motivos de saúde. Foi eleita Presidente da CPCJ em 2018, função exercida até à data da sua saída. Foi também secretária da CPCJ, e, ao longo dos anos, representou a CPCJ nos Encontros Nacionais promovidos pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Com todas as equipas com quem se cruzou manteve uma relação cúmplice de amizade e carinho, e por certo não será esquecido o seu sentido de companheirismo e a dedicação a tão nobre causa, a que dedicou os seus últimos anos.

Apresentamos as nossas mais sinceras condolências e profundo pesar a toda a família, bem como aos colegas do Agrupamento de Escolas da Chamusca, da CPCJ, do Município da Chamusca e aos demais que foram tocados pelo caminho breve mas pleno de humanismo e amor ao próximo da Professora Fátima Moura.”.

- o Sr. Vereador Rui Ferreira, deu conhecimento do ponto de situação dos trabalhos em curso no concelho, nomeadamente:

- Empreitada /Estrada Foros do Arrão: orçamento para aprovação e aguarda resposta do município de Ponte de Sôr, elaboração e documento para parceria.
- Zona Verde /Arripiado: substituição de madeiras.
- Cobertura de polidesportivo da Parreira - trabalhos complementares com inclusão de reparação de piso, que deverá estar pronto para a Feira do Cogumelo.



- A Sra. vereadora Gisela Matias, desejou que não haja mazelas com os Srs. Presidente e Vice-Presidente, que estejam bem assim suas famílias mais chegadas, pedindo que informações sobre os seguintes assuntos:

- Ponto de situação médicos no concelho: o Sr. Presidente informou que ontem recebeu comunicação do ACES, prevendo o reforço de médicos previsto para o proximo dia 13.02, identificando o Sr. Presidente algumas das dificuldades existentes, sobretudo com o agendamento de consultas e receituário.

- Casos COVID'19 / ponto de situação de no Agrupamento de Escolas do Concelho, questionando a incidência (%) de casos na comunidade escolar: o Sr. Presidente informou que o Agrupamento de Escolas é quem controla a situação estando o serviço de Protecção Civil Municipal a acompanhar e prestar apoio necessário, referindo que da última comunicação existiam nos Jardins de infância (duas educadoras e 18 alunos) e na Escola sede (15 alunos e 1 docente).

- Ponto de situação da obra do Centro de Saúde: o Sr. Presidente informou que foi adjudicada a linha de passagem aérea para subterrânea, alteração da linha de média tensão, estando o municipio a acompanhar os trabalhos em parceria, com vista a obra avançar mais rapidamente possível.

- Ponto de situação do Centro de Dia de Semideiro: referiu o sr. Presidente a obra do Centro de Dia não tem data prevista de inicio. Projeto piloto "Lar Aldeia" que prevê apoio ao domicilio 24h/dia. Referindo a dificuldade de tesouraria da instituição que sem a realização de eventos, não têm receita extraordinária.

- Previsão de abertura de espaço montado no Arripiado: o Sr. vereador Rui Ferreira deu conhecimento dos vários serviços efetuados neste espaço, aludindo, nomeadamente a iluminação exterior, entrega de equipamentos esta semana, limpeza e foi contratada empresa especializada para recuperação de talude para o rio e outro existente.

- Mercado Municipal – existência de fumos e cheiros /reclamação (possibilidade de



colocação de extractor): referiu que o extrator vai ser colocado no final do mês, referindo que foi feita a adequação do espaço de restauração existia bancada para pré confeccionados e os restaurantes instalados fazem a confeção da comida naquele espaço, assim existe fumos que nãoe stavam previstos inicialmente, pelo que após verificada a desconformidade vai ser feita a dapatação do espaço às necessidades com a instalação de extrator .

- PDM da Chamusca / ponto de situação: o sr. Presidente deu conhecimento do ponto de situação do processo do PDM da Chamusca, referindo que houve alteração da Comissão de Acompanhamento do PDM tendo a CCDRLVT, designado esta semana o representante, faltando colocar em consulta pública.

Terminado o periodo antes da ordem do dia, deu-se de imediato inicio à Ordem do Dia:

Documentos para conhecimento:

(01) – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 19.01.2022:

Presente o resumo diário de tesouraria do dia 19 de janeiro de 2022, que apresentava como total de disponibilidades: 6.713.002,51€ (seis milhões, setecentos e treze mil, dois euros, cinquenta e um cêntimos), sendo de operações orçamentais: 6.550.673,35€ (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e três euros, trinta e cinco cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 162.329,16€ (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte e nove euros, dezasseis cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(02) - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:

Presentes as relações de pagamentos efetuados entre 01 a 20 de janeiro de 2022, com o valor total de Operações Orçamentais de 255.512,91€ (duzentos e cinquenta e cinco mil,



quinientos e doze euros e noventa e um cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(03) - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:

Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 01 a 20 de janeiro de 2022, com o valor total de 1.539.381,68€ (um milhão, quinientos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos).

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

(04) – DOCUMENTOS PREVISIONAIS – ALTERAÇÃO 01 E 02:

Elaboradas pela Secção de Contabilidade foram presentes a primeira alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 305.797,00€ (trezentos e cinco mil setecentos e noventa e sete euros), e a segunda alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 349.475,35€ (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta e cinco cêntimos), documentos que, por muito extensos, se dão por inteiramente transcritos nesta ata, para todos os efeitos, acompanhada de informação prestada pelo sr. Presidente das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação.

Deliberação: A Câmara por unanimidade de presenças tomou conhecimento.

Documentos para ratificação

(05) – CPE 03/2021 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA – ÁREA DE INTERVENÇÃO 1 – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:

Presente a seguinte Proposta de Ratificação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:



Por meu despacho de de 30-12-2021, sujeito a ratificação, foi revogada a decisão de contratar em apreço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, bem como ao abrigo do artigo 80.º do mesmo diploma, uma vez que todas as propostas foram excluídas por não cumprirem os requisitos do CCP.

O órgão competente para tomar a decisão da revogação de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique:

– O ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 30 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 30 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA.

(06) – CPE 04/2021 REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CHAMUSCA – ÁREA ENVOLVENTE AOS EDIFÍCIOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CORREIOS E CINE-TEATRO – ÁREA DE INTERVENÇÃO 3 - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:

Presente a seguinte Proposta de Ratificação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

Por meu despacho de de 30-12-2021, sujeito a ratificação, foi revogada a decisão de contratar em apreço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, bem como ao abrigo do artigo 80.º do mesmo diploma, uma vez que todas as propostas foram excluídas por não cumprirem os requisitos do CCP.



O órgão competente para tomar a decisão da revogação de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal ratifique:

– O ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 30 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, a 30 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 164.º do CPA.

(07) – APROVAÇÃO DE TABELA DE PREÇOS A PRATICAR PELA UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

Foi determinado em 17 de novembro de 2020, o início do procedimento regulamentar de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, que foi publicitado no site municipal e nos lugares de estilo próprios no edifício dos paços do Concelho e nas sedes das juntas de freguesias.

De 25 de novembro de 2020 e 10 de dezembro de 2020, decorreu a prévia constituição de interessados de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 98º do CPA, mas não houve a constituição de quaisquer interessados nos termos legais referidos.



Por deliberação da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião realizada a 23.02.2021, foi aprovado o projeto de Regulamento de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca e dado início ao período de consulta pública.

Entre os dias 05 de junho de 2021 e 16 de julho de 2021, decorreu a consulta pública, referente ao projeto de Regulamento Municipal acima identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 100º e 101º do CPA.

Para o efeito, o referido projeto de Regulamento foi disponibilizado no site institucional do Município da Chamusca, nas sedes das juntas de freguesias, e publicitado através da publicação do Aviso nº 10376/2021, do Município da Chamusca, na II Série do Diário da República nº 107 de 02 de junho de 2021, sem prejuízo das demais publicitações, nos termos legais.

No âmbito da consulta pública, foram apresentados contributos e/ou sugestões, que foram considerados, tendo alterado a versão do projeto de regulamento então publicado.

Por deliberações da Câmara Municipal da Chamusca, tomada na sua reunião realizada a 31.08.2021, e da Assembleia Municipal da Chamusca, tomada na sua sessão realizada a 03/09/2021, foi aprovado o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, publicado no Diário da República de 28/10/2021, através do aviso nº 20429/2021, que entrou em vigor a 02/11/2021.

Dispõe a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do RJAL, aprovado em Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que compete à câmara municipal: Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:



Câmara Municipal de Chamusca

Aprovar a tabela de preços a aplicar pela utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, anexa à presente proposta e que dela fazem parte integrante.

À reunião de Câmara,"

Tipo de atividade	Entidades	Dias Úteis	sábados domingos e feriados
Atividades Desportivas	Escolas, Infantários, Clubes, Associações Desportivas, Associações Recreativas, Associações Culturais, Entidades Públicas e IPSS do Concelho da Chamusca	18 €/ hora	23 €/ hora
	Federações, Associações de Desporto Federados, particulares e outras.	23 €/ hora	28 €/ hora
Atividades Não Desportivas	Todas	28 €/ hora	33 €/ hora
Pré e Pós Utilização	A preparação e desmontagem de eventos desportivos e não desportivos implica o pagamento do mesmo valor definido para a atividade. (tendo em consideração dias úteis e não úteis).		
Utilização Contratada (Contrato e/ou Protocolo de utilização)	Preço a definir mediante o acordo estabelecido entre as entidades intervenientes, quer para atividades desportivas quer para atividades não desportivas.		
Colocação do piso de proteção (montagem e desmontagem)	200 €* A realização de atividades não desportivas pressupõe a colocação do piso de proteção.		
	*Aplicar-se-á um desconto de 50% a Utilizadores que sejam instituições sem fins lucrativos do Concelho da Chamusca.		

NOTA: Os preços já incluem o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os preços previstos neste documento serão deliberados e atualizados anualmente pela Câmara Municipal da Chamusca.



Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a tabela de preços a aplicar pela utilização e Funcionamento do Pavilhão Gimnodesportivo da Escola Básica e Secundária da Chamusca, anexa à presente proposta e que dela fazem parte integrante.

(08) – PUBLICITAÇÃO DE INICIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAMPO MUNICIPAL DA CHAMUSCA:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:

“Considerando que:

Nos termos da alínea f) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo da competência dos órgãos municipais, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos públicos nos domínios das instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal.

O Município da Chamusca, no âmbito das políticas públicas de promoção da atividade física, de desenvolvimento do desporto, criação, manutenção e utilização de infraestruturas, proporciona aos seus munícipes, as melhores condições para a utilização dos equipamentos com a máxima qualidade, rentabilidade e frequência, cumprindo o que determina a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro.

O Campo Municipal da Chamusca assume um papel fundamental na melhoria da qualidade de vida da população do Município, particularmente dos mais jovens. Constitui uma das mais importantes infraestruturas sociais do Município, permitindo uma multiplicidade de utilizações, tanto do ponto de vista desportivo e lúdico, como do ponto de vista cultural e educativo, áreas em que esta região é fortemente carenciada.

De modo a criar as condições necessárias para uma maior rentabilidade e ocupação do Campo Municipal da Chamusca surge o presente documento normativo.



Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de utilização e funcionamento do Campo Municipal da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, ao abrigo do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12.09, na sua atual redação, com vista à sua aprovação pela Exma. Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do artigo 25º do mesmo diploma;

2. Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (NCPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos:

UM) Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento de utilização e funcionamento do Campo Municipal da Chamusca, bem como, a aprovação do aviso do início de procedimento, nos termos da legislação em vigor;

DOIS) Promover a sua publicitação, para os efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, no site da Câmara Municipal da Chamusca: <http://www.cm-chamusca.pt>, durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da respetiva publicitação.

(09) – MINUTAS DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS “UNIVERSIDADE SÉNIOR” A OUTORGAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO:

Presente a Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente, referindo:



“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma, que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências, conforme previsto nos artigos 16.º, n.º 1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e de apoio direto às comunidades locais;

A celebração do presente contrato interadministrativo pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, de acordo com o disposto nos artigos 9.º, n.º 1, alínea g), 16.º, n.º 1, alínea j), 25.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação”, propondo com base nos considerandos acima vertidos e tendo por base a ocupação de tempos livres e a aquisição



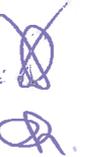
de novas aprendizagens à população da terceira idade, de forma a dar resposta ao programa das Universidades Sénior das freguesias do concelho da Chamusca proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a Junta de Freguesia de Carregueira, no valor anual estimado de **22.660,00€** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros);
- b) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a Junta de Freguesia de Ulme, no valor anual estimado de **23.550,00€** (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta euros);
- c) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a Junta de Freguesia de Vale de Cavalos, no valor anual estimado de **16.060,00€** (dezasseis mil e sessenta euros);
- d) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, no valor anual estimado de **22.660,00€** (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros);
- e) Autorizar a celebração do contrato interadministrativo “Universidade Sénior” com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, no valor anual estimado de **38.560,00€** (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta euros).

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, autorizar a celebração dos contratos interadministrativos conforme teor de minutas anexas à referida proposta de deliberação, documentos, que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos.

(10) – APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO “UNIVERSIDADE SÉNIOR” CELEBRADO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE CHAMUSCA E



PINHEIRO GRANDE:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

Se encontra em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

O contrato interadministrativo foi outorgado em 17 de janeiro de 2018, cujo objeto respeita à definição das condições de exercício de delegação de competências, tendo por base a ocupação saudável dos tempos livres e a aquisição de novas aprendizagens à população da terceira idade.

Dispõe o n.º 2 da cláusula 3.ª que *“o valor global estimado do presente Contrato Interadministrativo é de 22.660,00€ (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta euros)”*, tendo sido calculado com valores estimados cedidos pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande;

De acordo com o n.º 3 da cláusula 7.ª *“Pode a todo o tempo, o presente contrato interadministrativo ser objeto de aumento ou redução dos meios a transferir...”*

Após o envio do relatório das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo contrato, verificou-se a frequência de mais formandos do que



o previsto no disposto na cláusula 3.ª, procedendo-se ao aumento do valor a transferir em **620,04€** (seiscentos e vinte euros e quatro cêntimos), sendo liquidado mediante a apresentação da correspondente nota de débito pela União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande.

A Adenda produz efeitos na data da sua assinatura.

Pelos considerandos acima expostos, e após autorização da Assembleia Municipal e da respetiva Assembleia de Freguesia, será celebrada a Adenda ao Contrato Interadministrativo “Universidade Sénior”, com a União das Freguesias de Chamusca e Pinheiro Grande, e que se regerá pelas cláusulas suprarreferidas.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta da adenda ao Contrato Interadministrativo “Universidade Sénior”, anexa à presente proposta.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças:

UM) aprovar a minuta de adenda ao contrato interadministrativo, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

DOIS) remeter para a Assembleia Municipal.

(10) – EXTENSÃO DE SAÚDE DA FREGUESIA DO CHOUTO - APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

Com este protocolo estabelece-se uma parceria entre o Município da Chamusca e a União



de Freguesias de Parreira e Chouto, para o pagamento das despesas de consumo de água e eletricidade, na extensão de saúde da freguesia do Chouto.

Fica a cargo do Município da Chamusca, o pagamento do valor anual estimado de 1.100,00€ (mil e cem euros), no total de € 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos euros), para o período do mandato autárquico de 2021-2025, para fazer face ao pagamento das despesas de consumo de água e eletricidade, na extensão de saúde da freguesia do Chouto.

O protocolo a celebrar será válido desde 1 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, se o mesmo não for denunciado por qualquer uma das partes.

A despesa inerente à celebração deste protocolo exige aprovação do órgão colegial executivo do Município, sendo certo que, a assunção dos compromissos plurianuais associados, independentemente da sua forma jurídica, foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, proferido a 30/11/2021, no uso das competências delegadas, em 22/11/2021, pela Assembleia Municipal da Chamusca.

As Autarquias Locais visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e é da competência das câmaras municipais, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: *“participar, com outras entidades, no planeamento que diretamente se relacione com as atribuições do município, emitindo parecer a submeter a apreciação e deliberação da assembleia municipal”*; e ainda *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças...”*.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Ao abrigo das disposições conjugadas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da



República nº 86/2011, de 11 de abril, vigente por força da alínea f) do artigo 14º do CCP, na sua redação atual, aprovar:

1º A despesa inerente à celebração do protocolo de colaboração administrativa e financeira - extensão de saúde da freguesia do Chouto, pelo período de quatro anos, no valor total de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros), nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, mediante cabimento e compromisso referente ao ano de 2021, no valor de € 0,01 (um cêntimo), nos termos e para os efeitos no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente e de acordo com a alteração orçamental;

2º Aprovar a minuta do protocolo de colaboração administrativa e financeira - extensão de saúde da freguesia do Chouto, a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, que se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.

À reunião de Câmara, ”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças, aprovar:

UM) a despesa inerente à celebração do protocolo de colaboração administrativa e financeira - extensão de saúde da freguesia do Chouto, pelo período de quatro anos, no valor total de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros), nos termos do artigo 18º, nº 1, alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, mediante cabimento e compromisso referente ao ano de 2021, no valor de € 0,01 (um cêntimo), nos termos e para os efeitos no artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação vigente e de acordo com a alteração orçamental;

DOIS) aprovar a minuta do protocolo de colaboração administrativa e financeira - extensão de saúde da freguesia do Chouto, a celebrar com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, que se anexa à presente proposta e que faz parte integrante da mesma.

TRÊS) remeter para a aprovação da Assembleia Municipal.



(12) – EDUCAÇÃO: UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS JARDINS DE INFÂNCIA E 1.º CICLO ENSINO BÁSICO E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) – PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

O Município da Chamusca pretende utilizar as instalações do Salão de Convívio do Chouto e do Salão de Convívio da Parreira, para a prática de atividades desportivas dos alunos dos Jardins de Infância, 1.º Ciclo do Ensino Básico e Componente de Apoio à Família.

A União de Freguesias de Parreira e Chouto irá assegurar a abertura, fecho, vigilância, limpeza, água e eletricidade das instalações destinadas ao objeto do presente contrato.

O Município da Chamusca obriga-se a transferir através de transferência corrente, o valor da despesa que se vier a apurar, dependendo do número de utilizações/horários praticados.

O valor global estimado do presente protocolo é de 390,00€ (trezentos e noventa euros), calculado da seguinte forma:

- | | |
|------------------------------------------------------------------------|------|
| a) Atividade Física e Desportiva e componente de Apoio à Família | 200€ |
| b) Atividade Física e Desportiva JI Chouto | 95€ |
| c) Atividade Física e Desportiva JI Parreira | 95€ |
| d) Valor de cada utilização | 5€ |

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “*Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:



Autorizar a celebração do Protocolo com a União das Freguesias de Parreira e Chouto, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta de Protocolo anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças:

UM) autorizar a celebração do protocolo com a União de Freguesias de Parreira e Chouto, conforme minuta que anexa, documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

DOIS) remeter para a Assembleia Municipal.

(13) – MINUTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A OUTORGAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA – ANO 2022:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”*

Também compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma; Os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de



setembro, na sua atual redação. Através da celebração de protocolos de colaboração administrativa e financeira, o município da Chamusca pretende apoiar financeiramente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca no funcionamento do setor operacional bem como na utilização das instalações onde funcionam os serviços de proteção civil do município.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- a) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento do setor operacional, no valor anual de 60.000,00€ (sessenta mil euros), nos termos e condições acordadas;
- b) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para a cedência de instalações onde funcionam os serviços municipais de proteção civil, no valor anual de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), nos termos e condições acordadas.

À reunião de Câmara, ”.

Acompanha a respetiva Proposta de Deliberação as respetivas minutas de protocolo de colaboração administrativa e financeira, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos:

a) Funcionamento corrente do setor operacional /2022, a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários de Chamusca, com vista a apoiar no valor de 60.000,00€ (sessenta mil euros).

b) cedência de instalações - Proteção Civil a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários de Chamusca, com vista a apoiar no valor de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros);

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças:



A) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para a poio ao funcionamento dos etor operacional cedência de instalações onde funcionam os serviços municipais de proteção civil, no valor anual de 60.000,00€ (sessenta mil euros), nos termos da conforme minuta anexa à referida proposta.

B) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para a cedência de instalações onde funcionam os serviços municipais, no valor anual de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), conforme minuta anexa à referida proposta.

(14) – MINUTAS DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A OUTORGAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA – ANO 2022:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. vereador em regime de permanência, Rui Ferreira, Eng.º:

“Considerando que:

Os municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, ao abrigo do disposto na alínea j) do nº 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Ao abrigo da alínea u) do nº 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”*

Também compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos*



direitos dos cidadãos”, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma;

Através da celebração de protocolos de colaboração administrativa e financeira, o município da Chamusca pretende apoiar financeiramente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca o funcionamento do posto de emergência médica, da equipa de intervenção permanente, da força mínima de intervenção operacional e do dispositivo especial de combate a incêndios rurais.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

a) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), no valor anual de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), nos termos e condições acordadas;

b) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento do Posto de Emergência Médica (PEM), no valor anual de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros), nos termos e condições acordadas;

c) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio no funcionamento da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), no valor anual de 23.100,00€ (vinte e três mil e cem euros), nos termos e condições acordadas.

d) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio no funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), no valor anual de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), nos termos e condições acordadas.



À reunião de Câmara, ”.

Acompanha a respetiva Proposta de Deliberação as respetivas minutas de protocolo de colaboração administrativa e financeira a celebrar com a Associação de Bombeiros Voluntários de Chamusca, documentos que por muito extensos se dão por inteiramente transcritos nesta ata para todos os efeitos:

- a) Equipa de Intervenção Permanente, com vista a apoiar no valor de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros);
- b) Posto de Emergência Médica, com vista a apoiar no valor de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros);
- c) Força Mínima de Intervenção Operacional, com vista a apoiar no valor de 23.100,00€ (vinte e três mil e cem euros);
- d) Dispositivo especial de combate a incêndios rurais (DECIR), com vista a apoiar no valor de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros);

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças:

A) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), no valor anual de 38.000,00€ (trinta e oito mil euros), conforme a referida minuta de protocolo;

B) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento do Posto de Emergência Médica (PEM), no valor anual de 46.000,00€ (quarenta e seis mil euros), conforme a referida minuta de protocolo;

C) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio ao funcionamento da Força Mínima de Intervenção Operacional (FMIO), no valor anual de 23.100,00€ (vinte e três mil e cem euros), conforme a referida minuta de protocolo;



D) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca para o apoio no funcionamento do Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR), no valor anual de 28.000,00€ (vinte e oito mil euros), conforme a referida minuta de protocolo.

(15) – TRANSPORTES ESCOLARES ANO 2022 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA COM CENTRO DE ENSINO E RECUPERAÇÃO DO ENTRONCAMENTO (CERE):

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Vice-presidente:

“Considerando que:

Ao abrigo da alínea gg) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal *“assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”*;

Compete à Câmara Municipal: *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*, conforme previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma.

À semelhança dos anos anteriores o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento – CERE, está disponível para colaborar com o Município da Chamusca, no que respeita ao transporte de alunos para o seu estabelecimento de ensino.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:



a) Autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento – CERE, no valor anual de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), nos termos e condições acordadas;

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças, autorizar o município da Chamusca a celebrar protocolo de colaboração administrativa e financeira com o Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento – CERE, no valor anual de 3.600,00€ (três mil e seiscentos euros), nos termos da minuta que anexa à presente Proposta, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(16) – MINUTA DE PROTOCOLO COM A COFAC – COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, CRL., ENTIDADE TITULAR DA UNIVERSIDADE LUSÓFONA DE HUMANIDADES E TECNOLOGIAS:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação, com o seguinte teor:

“Considerando que:

O Município da Chamusca, é uma instituição pública que tem como objetivos a dinamização cultural e o apoio às artes na sua área de influência, entre outros.

A ULHT busca constantemente a melhoria da sua oferta formativa na área da Fotografia, pretendendo encontrar novas ferramentas pedagógicas que lhe permitam incrementar a qualidade do seu ensino e conseqüentemente a aprendizagem dos seus alunos.

A ULHT pretende desenvolver processos de aprendizagem intensivos em regime de residência artística para os seus alunos dos 2º (Mestrado) e 1º (Licenciatura) ciclos, desenvolvendo práticas colaborativas e imersivas na aprendizagem das artes em geral e da expressão fotográfica em particular.



A ULHT reconhece como ideal os espaços geridos pelo Município da Chamusca para efetuar residências artísticas de formação no campo das artes.

O Município da Chamusca pretende aumentar o vínculo colaborativo com instituições de excelência na formação da área das artes visuais, nomeadamente da Fotografia, qualidades que reconhece na ULHT.

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, conforme previsto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal: *“Deliberar no âmbito da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”*;

Face aos considerandos acima referidos, e no âmbito da ação social escolar estabelece-se a colaboração entre o Município da Chamusca e a **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural**, Crl, entidade titular da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, por um período de dois anos, nas áreas de residência artística e formação em contexto imersivo e colaborativo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1º Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos e condições referidas no mesmo;

2º Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara”,

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças, autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração, nos termos da minuta anexa à proposta transcrita,



documento que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos.

(17) – MINUTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES:

Subscrita pelo Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

“Considerando que:

- a) Constituem atribuições do Município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente nos domínios da educação, do património, da cultura, da ação social e da promoção do desenvolvimento;
- b) Que para a prossecução dessas atribuições, é competência da Câmara Municipal, entre outras, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- c) O potencial reconhecido da inovação e empreendedorismo social que se traduzem na geração de novas soluções para problemas sociais, complementando respostas tradicionais, e numa maior resiliência e desenvolvimento sustentável dos territórios;
- d) Através de projetos de Hivework Social, o Município da Chamusca tem apoiado, ao longo dos últimos anos, projetos de promoção e apoio ao empreendedorismo de base local, integrando pessoas em situação de desemprego com as necessidades e dinâmicas locais e que se têm traduzido na criação de novos postos de trabalho e incubação de novos negócios;
- e) A Associação Tempos Brilhantes tem sido um parceiro com forte intervenção no Concelho, colaborando com o Município e com outros agentes locais, e assumindo-se como Entidade Promotora de vários projetos desenvolvidos no território, promovendo em diversos fóruns



nacionais e internacionais as boas práticas desenvolvidas no Concelho da Chamusca nas várias áreas de Intervenção Social, passíveis de serem replicadas noutros territórios;

f) É do interesse do Município da Chamusca, a promoção e o desenvolvimento do tecido económico, empresarial e associativo, existente, através da captação de novos investimentos, bem como do desenvolvimento dos já existentes;

g) O Município da Chamusca procura envolver entidades que possam contribuir para a promoção do Concelho junto de agentes económicos e organismos no âmbito do empreendedorismo e inovação social, nacional e internacionalmente;

h) A ATB, desde a sua criação em 2013, e enquanto infraestrutura vocacionada para a educação, inovação social e apoio ao empreendedorismo e ao *know-how* técnico e tecnologia acumulados, contribui para a sustentabilidade de projetos que surjam a partir da ligação das tradições à modernidade, através de atividades intergeracionais, do apoio à criação de estruturas de apoio (oficina e loja colaborativa) e apoio técnico especializado;

i) O Município de Chamusca e a ATB têm interesses comuns que podem funcionar em complementaridade e sinergia no que diz respeito ao desenvolvimento social, ambiental e económico do Concelho, nomeadamente através das suas políticas de educação e da promoção do empreendedorismo e inovação social;

j) O presente Protocolo visa definir genericamente as condições de parceria entre o Município da Chamusca e a Associação Tempos Brilhantes no âmbito da oficina colaborativa do projeto Hivework social, nomeadamente, nas áreas têxtil, carpintaria, impressão digital, cerâmica, entre outras, bem como, o apoio à criação e ao desenvolvimento de negócios sociais com elevado potencial de replicação e crescimento.

k) O Município da Chamusca cede à ATB, o antigo edifício do Lagar, sito no nº 156 da Rua Dr. Félix Pereira, 2140-164 Chamusca (ver planta em anexo) para a instalação deste projeto, e o desenvolvimento das atividades que foram abrangidas pelo plano de atividades no âmbito deste protocolo de parceria e dos meios necessários para a realização de ações e projetos



destinados ao apoio ao desenvolvimento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

A aprovação da minuta do Protocolo de Parceria, anexa à presente proposta, a qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a minuta do protocolo de parceria a celebrar com a ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

(18) — CONTRATO PROGRAMA DE GESTÃO / ANO 2022 - 2025 - APROVAÇÃO DE MINUTA A CELEBRAR COM A UNIÃO DESPORTIVA DA CHAMUSCA:

Subscrita pelo Senhor Vereador Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

O presente contrato programático visa estabelecer os termos e as condições pelos quais se pautará a colaboração entre o Município da Chamusca e a União Desportiva da Chamusca, na gestão do Campo Municipal de Futebol.

A União Desportiva da Chamusca assegurará a gestão do Campo Municipal de Futebol, através da abertura, fecho, vigilância e limpeza de todos os espaços desportivos e não desportivos.

A União Desportiva da Chamusca assegurará a manutenção e o cumprimento das normas de segurança, conforme legislação em vigor, de todos os equipamentos afetos à infraestrutura e informará o Município da Chamusca do seu estado de conservação e



limpeza.

O Contrato Programa de Gestão tem o valor anual estimado de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros) e rege pelas clausulas inseridas no mesmo.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Autorizar a celebração do Contrato Programa de Gestão/Ano 2022-2025 com a União Desportiva da Chamusca, referente à gestão do Campo Municipal de Futebol, nos termos e condições referidas no mesmo;

Aprovar a minuta do Contrato Programa de Gestão/Ano 2022-2025, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças, autorizar a celebração do Contrato Programa de Gestão /Ano 2022-2025, com a União Desportiva de Chamusca, conforme minuta de documento que junta, que, por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata.

(19) - ADENDA AO CONTRATO DE EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DA CHAMUSCA":

Subscrita pelo Senhor Vereador Rui Ferreira, Eng.º, foi presente a seguinte Proposta de Deliberação:

"Considerando que:

Em dezassete de agosto de dois mil e vinte e um, foi adjudicada e aprovada a minuta do contrato de empreitada em epigrafe, pelo valor de € 4.381.424,77.

Aos quinze de outubro de dois mil e vinte e um, o município da Chamusca e a empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. celebraram o contrato de empreitada em referência.



Em catorze de dezembro de dois mil e vinte e um, mediante o ofício número 3602, o contrato acima identificado foi enviado para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Através do ofício DFP-44779/2021, de 17/12/2021, o Tribunal de Contas devolveu o contrato submetido a fiscalização prévia ao Município da Chamusca para resposta aos quesitos formulados e no ponto 17 sugere mencionar no clausulado do contrato, por adenda ao mesmo, qual o instrumento, legalmente previsto, que autorizou a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na 2ª parte da alínea h) do nº 1 do artigo 96º do CCP.

Nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, compete à câmara municipal aprovar a minuta da adenda ao contrato, que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar a minuta da adenda ao contrato, que se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À reunião de Câmara,”.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar a minuta de adenda ao contrato de empreitada município da Chamusca e a empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A. , pelo valor de € 4.381.424,77 (quatro milhões trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos), documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrita nesta ata para todos os efeitos.

(20) — ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL:

Presente a seguinte Proposta de Deliberação subscrita pelo Sr. Presidente:



"Considerando que de acordo com o artigo 31.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, o orçamento deve prever verbas destinadas a suportar os encargos previstos no âmbito das despesas com pessoal, cabendo ao órgão executivo, nos termos do n.º 2 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o montante máximo dos seguintes encargos para o ano de 2022:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2022 no montante de 301.666,80 €;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções no montante de 61.998,75 €;

À reunião de Câmara,".

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, aprovar o montante máximo dos encargos supra descritos para o ano de 2022.

(21) — CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2021/CCE, CELEBRAÇÃO DE ACORDO QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO - - CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT:



Presente informação técnica do serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks n.º 948 em 17.01.2022:

"Conforme solicitado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

a) A aquisição de serviços para Elaboração das Medidas de Autoproteção é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente relativamente aos serviços em questão;

b) O Município deliberou, por decisão datada de 26/02/2016, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

c) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;

d) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de serviços para Elaboração das Medidas de Autoproteção.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos na Cláusula 12.ª — Preços do Caderno de Encargos em Anexo a esta informação, da qual faz parte integrante, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor.



3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27/05/2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. No que se refere ao dever de adjudicação por lotes para os contratos de aquisição de serviços superior a € 135.000,00, previsto no n.º 2 do artigo 46.º A do CCP, cumpre referir o seguinte:

Os Municípios da Lezíria do Tejo têm vindo a encetar esforços com vista à criação de um processo de crescimento intermunicipal eficiente e estratégico. Para tal, baseando-se numa visão futurista e global da realidade intermunicipal, procura-se analisar os seus interesses e necessidades comuns, por forma a acompanharem a tendência europeia enquanto parceiros e não na veste de concorrentes. É neste âmbito que se desenvolveram um conjunto de projetos comuns, nomeadamente, a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, com o propósito de obter ganhos transversais de eficiência, eficácia e economia para todos os Municípios Associados. No atual quadro de crise económica e financeira que vivemos, em que a intervenção dos Municípios é fundamental para garantir o necessário apoio aos cidadãos é importante encontrar formas de racionalizar as despesas e libertar recursos para esse fim. Os Municípios associados da CIMLT já participaram em diversos projetos cujo resultado se traduziu num elevado grau de sucesso, obtido por via da agregação das suas necessidades — tudo numa lógica de economia de escala.

Com a criação de uma Central de Compras Eletrónicas, conseguiu-se, para além das poupanças diretas, outro tipo de racionamento relacionado com a diminuição da afetação dos recursos internos no decorrer dos procedimentos de contratação. O objetivo principal é o de negociar, em grande escala, bens e serviços para todos os Municípios associados, assegurando os adequados



níveis de qualidade e universalidade, bem como a obtenção de poupanças.

Tem sido a promoção dessa transversalidade que tem permitido este espírito de grupo, pelo que dissociar as entidades poderia implicar um retrocesso no crescimento, o que significaria que voltaríamos a ter uma gestão individualizada e complexa, em virtude de existirem vários intervenientes no processo e vários operadores económicos a que seriam realizadas adjudicações, criando-se, por isso, diferenças a nível intermunicipal. Esta alteração de paradigma ditaria, necessariamente, o retrocesso de todo um caminho que se vem pautado pelo espírito de coesão e de igualdade a nível intermunicipal.

Ora, cientes da intenção de o atual CCP promover a adjudicação por lotes, importa referir que no âmbito do Acordo Quadro (sem valor) não é certo que venham a ser adquiridos serviços em montante igual ou superior a € 135.000,00 por todas as entidades. Ainda assim, estipula o n.º 2 do artigo 46.ºA do CCP algumas exceções à adjudicação por lotes, a saber:

- a) Quando as prestações abrangem pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;
- b) Quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante.

Por tudo quanto se expôs — de onde decorre que o objetivo da criação do projeto de compras públicas intermunicipais dos Municípios que integram a CIMLT é precisamente a promoção da eficiência e poupanças públicas —, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade dos Municípios em questão ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em



virtude da existência de uma lógica de economia de escala, apresentará preços mais competitivos. Desta feita, a agregação de compras desenvolvida pela Central de Compras da CIMLT promove uma maior poupança para os Municípios em questão, a qual, certamente, ficaria prejudicada se fosse adotado um procedimento por lotes.

Mais a mais, a seleção de vários operadores económicos para o fornecimento dos mesmos serviços às diferentes Entidades Adjudicantes pertencentes a um mesmo Acordo Quadro sempre teria sérias implicações ao nível da uniformidade dos serviços prestados, o que colocaria seriamente em causa a continuidade da Central de Compras Eletrônica e, bem assim, causaria graves inconvenientes às Entidades Adjudicantes deste contrato. Nessa medida, ainda que o elenco do nº 2 do artigo 46º-A do CCP não seja de cariz taxativo — e, por maioria de razão, podem as Entidades Adjudicantes apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito —, o referido circunstancialismo fáctico sempre se enquadraria nos segmentos apontados pelo legislador. Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incidíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para as Entidades Adjudicantes em questão, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46º-A do CCP. Com efeito, separados os serviços pretendidos em diversos lotes, certo é que o objetivo da economia de escala deixaria de encontrar respaldo em tal modo de execução, porquanto, como bem se compreende, vários contratos celebrados com distintos operadores económicos redundaria num agravamento do custo médio dos serviços prestados e, por ser assim, tal desaguardaria num óbvio agravamento da despesa pública.

Acresce ainda que, se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento — os ditos call off's — (ou seja, de uma verdadeiro "contrato-mãe" em



relação a diversos "contratos-filhos"), a sua conceção como apenas um contrato revela-se, diga-se, deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos. Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada variante, poder-se-ia dar o caso de uma única Entidade Adjudicante necessitar de gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos, o que, como é bom de ver, não é passível de operacionalização.

Em suma, urge concluir que o regime jurídico previsto no artigo 46.º-A do CCP impõe, para o caso sub *júdice*, a não contratação por lotes, salvaguardando o espírito e desenvoltura do Acordo Quadro e respetivos contratos de aprovisionamento.

5. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.os 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa



mesma minuta.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para Gestor do Acordo Quadro, Tânia Pereira da Silva.

9. Propõe-se, também, a aprovação do Programa de Procedimento do Caderno de Encargos e da Minuta do Anúncio correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

À consideração superior."

Exarou a Sra. Chefe de DMAF a seguinte Informação em 19.01.2022:

"A presente informação refere-se à abertura de concurso público para celebração de Acordo Quadro para prestação de serviços para Elaboração das Medidas de Autoproteção através da Central e Compras Eletrónicas da CIMLT.

É proposto:

- A celebração de um acordo quadro e seleção de apenas um prestador de serviços;
- A abertura de um procedimento de concursos público;
- Que o Município apresente junto da CIMLT um pedido de contratação;



[Handwritten signature]

- A não contratação por lotes pelos motivos expostos na informação;
- Que sejam delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT as competências que constam na presente informação;
- Que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências que constam na presente informação;
- Que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no júri do procedimento a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- Que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;
- Que seja designado para Gestor do acordo quadro Tânia Pereira da Silva;
- Que sejam aprovadas as peças do procedimento (em anexo minuta do anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos).

À consideração e decisão superior a presente informação, sendo que deve ser remetido para deliberação da Câmara."

Deliberação: A Câmara apreciou e deliberou por unanimidade e em minuta para efeitos imediatos, aprovar os procedimentos constantes da Informação técnica transcrita.

(22) — PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO DE 41.86 HA COM EUCALIPTO COMUM — PROPRIEDADE VALE PEQUENO DE BAIXO — FREGUESIA DE CARREGUEIRA: Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para



rearborização de 41,86ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente ALTRI FLORESTAL, S.A., na propriedade denominada Vale Pequeno de Baixo, sita na Freguesia de Carregueira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 1514 de 21.01.2022, a qual refere:

"A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço:

- Montado de Sobro;
- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Outras Áreas Florestais.

(...)

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, que não estão definidas condicionantes. O projeto RJAAR refere que foi delimitado um aceiro de 10m confinante com sistemas agroflorestais e de largura 5m, na envolvente com as restantes áreas florestais, criando assim descontinuidades horizontale vertical.

Face ao atrás disposto, e não dispensando a consulta às demais entidades por parte do ICNF, deverão ser salvaguardados os sobreiros existentes com as devidas áreas de protecção. Nas restantes classes de espaço não existem condicionantes a salientar de acordo com os instrumentos de gestão territorial em vigor. Por fim, aconselha-se o cumprimento das boas práticas de florestação, bem como a defesa da floresta contra incêndios rurais.

À consideração superior."

Deliberação: A Câmara apreciou e com o voto contra da Sra. Vereadora Gisela Matias por



não concordar com a proliferação de eucalipto, deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do exposto na informação técnica.**

A sra. Vereadora Gisela Matias solicitou cartas relativas à mancha florestal do concelho, tendo o Sr. Presidente sugerido que, por documentos ser de tamanho muito grande, se fizesse a apresentação na sala amarela com a técnica de Gabinete Florestal Intermunicipal do mapeamento do concelho da Chamusca.

(23) — PEDIDO DE PARECER PARA REARBORIZAÇÃO DE 17,94 HA COM EUCALIPTO COMUM — PROPRIEDADE CALHA DO GROU — UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO:

Presente o requerimento do INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, solicitando, nos termos do n.º1 do artigo 9.º do DL 96/2013 de 19 de julho alterado pela Lei n.º 77/2017 de 19 de julho, a emissão de parecer relativamente a autorização para rearborização de 17,94ha com eucalipto-comum, apresentado pela requerente ALTRI FLORESTAL, S.A., na propriedade denominada Calha do Grou, sita na União de Freguesias Parreira e Chouto, concelho da Chamusca.

Instrui este Processo a Informação da Técnica do GTFI n.º 1578 de 21.01.2022, a qual refere: "A área de intervenção não foi atingida por nenhum incêndio, nos últimos dez anos.

De acordo com o extrato da Carta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) do município de Chamusca, de qual se junta cópia, as referidas áreas de intervenção estendem-se pelas seguintes classes de espaço:

- Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Reserva Ecológica Nacional (REN);



- Outras Áreas Florestais.

No Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PIMDFCI), dos municípios de Almeirim, Alpiarça e Chamusca, que não estão definidas quaisquer condicionantes. No entanto, o projeto RJAAR refere que a propriedade é bem servida de caminhos e aceiros, estando a área de eucalipto bem integrada com povoamento de sobreiro. Por outro lado, está prevista a gestão de combustíveis e a empresa tem meios próprios para a prevenção e combate de incêndios.

Face ao atrás disposto, e não dispensando a consulta às demais entidades por parte do ICNF, nomeadamente para as áreas de REN e domínio hídrico, para as áreas de RAN e Outras Áreas Florestais não existem condicionantes a salientar de acordo com os instrumentos de gestão territorial em vigor. Por fim, aconselha-se o cumprimento das boas práticas de florestação, bem como a defesa da floresta contra incêndios rurais. À consideração superior."

Deliberação: A Câmara apreciou e com o voto contra da Sra. Vereadora Gisela Matias por não concordar com a proliferação de eucalipto, deliberou por unanimidade de presenças e em minuta para efeitos imediatos, **emitir parecer favorável ao solicitado, condicionado ao cumprimento do exposto na informação técnica.**

(24) – INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE:

O Sr. Presidente deu conhecimento das reuniões em que participou no período desde a última reunião, nomeadamente reunião do Conselho de Administração da RSTJ, esteve sempre a acompanhar os serviços municipais, no período de doença.



(25) – INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES:

CLÁUDIA PATRÍCIA ALVES MOREIRA:

Deu o ponto de situação relativamente a reuniões em que participou, bem como do ponto de situação dos projetos em curso na área da educação, nomeadamente: projeto “Inspiring Future”, Academia “Faz acontecer”. Aludiu aos procedimentos em curso com vista ao Plano Municipal para a Igualdade, com vista à elaboração do Plano de Ação.

Semana dos quatro dias: informou que os serviços estão a analisar a legislação e documentação existentes com vista a implementar esta medida, considerando que esta medida melhora a vida pessoal, sendo o trabalho mais a fundo não só a nível interno quer para os municípios, bem como alargar o atendimento aos municípios ao fim de semana, esperando que ainda este ano avance com este projeto piloto.

RUI FILIPE RODRIGUES FERREIRA:

Deu conhecimento das intervenções em curso no concelho, manutenções e limpezas, referindo que o aluguer de equipamento de trabalho em altura / limpeza de árvores, manutenção de iluminação pública, caleiras.

Acompanhou a colocação de desfibriladores automáticos externos que foram colocadas nos edifícios municipais.

Informou que reuniu com o Motoclube Sintra com vista a realização e moto rali no nosso concelho que poderá ter cerca de 100 participante e se realizará no 1.º fim de semana da Ascensão.

GISELA MARIA AZEVEDO TRINCÃO MATIAS:

Questionou se os desfibriladores foram só instalados em edifícios municipais, o Sr. Presidente informou foi dada formação a funcionários municipais que já tinham formação de suporte básico de vida e curso de tinham curso de primeiros socorros.

1

2



Semana dos quatro dias: fez votos para que assim aconteça, considerando que seria um avanço social e gostava que outros pontos que são prometidos fossem concretizados espera que o trabalho feito não seja em vão.

A sra. Vice-presidente referiu que desde que estão na Câmara já foram feitos muitos avanços no âmbito dos recursos humanos do município, nomeadamente: refeitórios devidamente arrançados ou criados que não existiam; balneários do parque máquinas requalificados; fornecidos EPI's aos funcionários; formação; SIADAP (muito trabalho feito a tempo e horas, estava muito atrasado faltava fechar 2009; referindo que decorrem as reuniões de CCA com vista ao fecho do biénio avaliativo 2019/2020, e acerto de procedimentos biénio 2021/2022 e 2023/2024), reforço de formação nesta área; opção gestionária. Referindo que são matérias que demoram tempo e que os técnicos estão a trabalhar nesta questão, com vista ao bem-estar, têm sido feitos avanços progressivos com o empenho dos técnicos e chefes de divisão do município.

TERMO DA REUNIÃO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, eram onze horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos.

O Presidente,

A Secretária,